



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Economia-13ª Região-AM/RR

RUA LEONARDO MALCHER, 768 – CENTRO-CEP.69010-170 – MANAUS/AM
FONE/FAX(92) 234.-2421/ FONE: 622.7880/ 622.2826E-MAIL:corecon-am@cofecon.org.br - SITE: www.corecon-am.org.br

RESOLUÇÃO nº 014 de 12 de novembro de 2004

Dispõe sobre os valores da Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devido ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região, para o exercício de 2005.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 13ª Região, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, com suas alterações posteriores pelo Decreto nº 31.794/52;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 7º à Direção e ao colegiado deste CORECON, da citada Lei nº 1.411/51, no sentido de os Conselhos de Economia – Federal e Regionais – consubstanciarem os objetivos de sua ação mediante contribuições para o encaminhamento de questões fundamentais relativas ao desenvolvimento econômico e social do País, mobilizando para tal fim a categoria profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das ações de fiscalização do exercício da profissão, resguardando os interesses da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio da anualidade, as contribuições parafiscais são estabelecidas no ano anterior ao de sua vigência;

CONSIDERANDO os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Conselho regional de Economia da 13ª Região, para o exercício de 2005, aprovados em Plenária de 04 de novembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do quadro em anexo, os valores relativos à cobrança das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região, pelas Pessoas Físicas para o exercício de 2005.

§ 1º - Fica estabelecido que o valor da anuidade para o exercício de 2005 será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), equivalente a 91% do valor máximo da tabela definida pelo Conselho Federal de Economia.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Economia-13ª Região-AM/RR

RUA LEONARDO MALCHER, 768 – CENTRO-CEP.69010-170 – MANAUS/AM

FONE/FAX(92) 234.-2421/ FONE: 622.7880/ 622.2826E-MAIL:corecon-am@cofecon.org.br - SITE: www.corecon-am.org.br

§ 2º - Fica estabelecido que o valor da Taxa de Inscrição – Provisória ou Definitiva – será de R\$ 30,00 (trinta reais), equivalente a 46% do valor máximo da tabela definida pelo Conselho Federal de Economia.

§ 3º - Fica estabelecido que o valor dos emolumentos diversos (taxas) – Expedição de Carteira de Identidade (inscrição, substituição, 2ª via), Taxas e Certidões (de regularidade, cancelamento e outros), será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), equivalente a 90% do valor máximo da tabela definida pelo Conselho Federal de Economia.

§ 4º - Os pagamentos das Contribuições Parafiscais de Pessoas Físicas, referentes ao exercício de 2005, poderão ser efetuados até em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, corrigidas monetariamente pelo INPC-IBGE, sendo que o primeiro vencimento deverá ser fixado até o dia 05 do mês subsequente à solicitação, que deverá ocorrer até o dia 31 de março de 2005.

Art. 2º - Aprovar, na forma do quadro em anexo, os valores relativos à cobrança das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região, pelas Pessoas Jurídicas para o exercício de 2005.

§ 1º - Fica estabelecido que as Contribuições, Taxas e emolumentos serão praticados em atendimento aos valores definidos pelo Conselho Federal de Economia, previstos na Resolução nº 1.731 de 23/10/2004, conforme tabela em anexo.

§ 4º - Os pagamentos das Contribuições Parafiscais de Pessoas Jurídicas, referentes ao exercício de 2005, poderão ser efetuados até em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, corrigidas monetariamente pelo INPC-IBGE, sendo que o primeiro vencimento deverá ser fixado até o dia 05 do mês subsequente à solicitação, que deverá ocorrer até o dia 31 de março de 2005.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2004.

Econ. *Martinho Luís Gonçalves Azevedo*
Vice-Presidente

Obs. **Publicada no D.O.E em 10.12.2004 – Pág. Publicações Diversas.**



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Economia-13ª Região-AM/RR

RUA LEONARDO MALCHER, 768 – CENTRO-CEP.69010-170 – MANAUS/AM
FONE/FAX(92) 234.-2421/ FONE: 622.7880/ 622.2826E-MAIL:corecon-am@cofecon.org.br - SITE: www.corecon-am.org.br

Anexo à Resolução nº 1.739, de 02 de dezembro de 2004 – COFECON

Anexo à Resolução nº 014, de 12 de novembro de 2004 – CORECON

PESSOA FÍSICA

I – Inscrições:

a) *Provisória ou Definitiva* ----- R\$ 30,00

II – Contribuição Parafiscal:

a) *Valor Base* ----- R\$ 240,00

b) *Pagamento Antecipado:*

Vencimentos	Intervalos de Descontos (%)
Até 05.02.2005	25%
Até 05.03.2005	15%
Até 31.03.2005	5%

c) *Pagamento Parcelado:*

Verificar o § 4º do artigo 1º.

III – Emolumentos Diversos:

a) *Expedição de Carteira de Identidade:*

Inscrição ----- R\$ 35,00

Substituição ou 2ª Via ----- R\$ 35,00

b) *Taxas e Certidões:*

Taxa de Cancelamento ----- R\$ 35,00

Certidões de quaisquer outros documentos
(alterações de nomes, especialização profissional, etc.) ----- R\$ 35,00

PESSOA JURÍDICA

I – Inscrições:

a) *Original ou Definitiva* ----- R\$ 119,00

b) *Secundária* ----- R\$ 119,00

II – Contribuição Parafiscal:

a) *Pagamento Integral até 31.03.2005:*

Faixas de Capital Social	Contribuição Parafiscal
1 – Sem capital destacado ou c/ capital até R\$ 3.419,71	R\$ 299,00
2 – Acima de R\$ 3.419,71 até R\$ 17.102,78	R\$ 371,00
3 – Acima de R\$ 17.102,78 até R\$ 34.206,61	R\$ 445,00
4 – Acima de R\$ 34.206,61 até R\$ 171.035,16	R\$ 671,00
5 – Acima de R\$ 171.035,16 até R\$ 342.070,33	R\$ 820,00
6 – Acima de R\$ 342.070,33 até R\$ 684.141,71	R\$ 969,00
7 - Acima de R\$ 684.141,71 até R\$ 2.052.425,13	R\$ 1.192,00
8 - Acima de R\$ 2.052.425,13 até R\$ 6.157.545,30	R\$ 1.788,00
9 - Acima de R\$ 6.157.545,31 até R\$ 12.314.550,78	R\$ 2.503,00
10 – Acima de R\$ 12.314.550,79	R\$ 3.504,00

c) *Pagamento Parcelado:*

Verificar o § 2º do artigo 2º.

III – Emolumentos Diversos:

a) *Certidões (regularidade de funcionamento, de alteração de nome*

ou razão social, de registro e quaisquer outras) ----- R\$ 52,00

Nota: Valores atualizados a partir das informações contidas na Resolução nº 1.711, de 12/09/2003, período de outubro/2003 e setembro/2004, utilizando-se o INPC-IBGE e da Lei nº 6.994, de 26/05/1982 que dá suporte ao Acórdão do TRF DA 4ª Região, período de abril/1999 a setembro/2004, utilizando-se o INPC-IBGE.